



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
GRUPO GENERAL SISSON

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
Processo Administrativo nº (64550.000367/2019-06)

Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012. Resolução nº 56, de 14 de fevereiro de 2013, Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013 e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015) e Decreto-Lei nº 986/1969, Resolução nº 33/CNNPA/1977 e Resolução nº 12/CNNPA/1978.

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa - PR, CEP: 83.750-000, representado neste ato pelo Sr Coronel Átila Ricardo Leme Larsen, Ordenador de Despesas do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, portador do CPF nº 120.686.708-60, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o exercício financeiro, ou até ser atingido o limite

de valor de fornecimento estabelecido pela legislação.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 28/05/2019

Horário: 10 horas

Local: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa - PR, CEP: 83.750-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e no projeto básico em anexos.

1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Unidade Gestora - ANEXO I, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos dos artigos da presente chamada pública serão realizadas com os recursos recebidos dos Gêneros Alimentícios do Comando Logístico PI e do PROFESP (Projeto Força no Esporte) através das Notas de Crédito oriundas do Contrato, dos Planos Internos B2798108012 e E6SUCOLA1QR cuja finalidade seja aquisição de gêneros Alimentícios.

4. PREÇO

4.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA N° 50, de 26/09/2012.

4.2 O preço indicado no **ANEXO I** é o valor **máximo** estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado.

4.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 483.110,38 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e dez reais e trinta e oito centavos),**

Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

5.2 Por convenção será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012).

5.2.1 **Organizações fornecedora** - cooperativas e outras organizações formalmente

constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A **organização fornecedora (Grupo formal)** deverá apresentar, sobpena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em **envelope lacrado** com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA: CNPJ Nº:</p>
--

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas **ativas**, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos **beneficiários fornecedores**, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- e) Cópia do **Estatuto e ata** de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- g) Será exigido credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Especial de Licitação - CEL poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:
 - Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;

Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2 A organização fornecedora somente poderá vender produtos **provenientes de beneficiário(s)** fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

7. DA PROPOSTA DE VENDA

7.1 A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar também a PROPOSTA DE VENDA.

7.2 (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA</p> <p>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 **A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

8. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDAS

8.1 As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer produto objeto dessa Chamada Pública deverão entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02) até **dia 28/05/2019** às 10 horas. Os envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues no endereço abaixo:

<p>À</p> <p><i>15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO</i></p> <p>Envelope no 01- Habilitação Chamada Pública no 001/2019 Nome e endereço do proponente</p>
--

À

*15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
AUTOPROPULSADO*

Envelope nº 02 – Proposta de Venda

Chamada Pública nº 001/2019

Nome e endereço do proponente

9. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS

9.1 Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda**, prevalecendo o **menor valor**.

9.2 Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Cidade da Lapa;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

9.3 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

9.4 Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de **sorteio público**.

10. LIMITE DE VENDA

10.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e §6º, do Decreto nº 7.775/2012.

10.2 O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015).

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 O local e a periodicidade de entrega será, conforme especificado no PROJETO BÁSICO **Anexo II**.

11.2 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda da OM.

11.3 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 horas contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no Anexo II. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.4 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressado licitante vencedor.

11.5 O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

11.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas exigida no Projeto Básico ANEXO II.

Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas no Projeto Básico, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.3 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos

operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@15gacap.eb.mil.br

13.3 Caberá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à **CEL**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail pregoeiro@15gacap.eb.mil.br

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **CEL** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1 Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.

14.2 O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.4 Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

15. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

15.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2 Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

15.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

15.6 Comunicar ao 15º GAC AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7 Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

15.8 Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

15.9 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

15.10 Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.11 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12 Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

15.13 Submeter à aprovação do Departamento de Administração Interna (DEADI) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

15.14 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

16. SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. RESULTADO

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no site <http://www.15gacap.eb.mil.br/>

integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido no Art. 4º, § 4º, da Resolução 50/2012 - GGPAA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida integralmente no local indicado no preâmbulo do presente edital e no sítio www.15gacap.eb.mil.br;

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além de atender as especificações do Catálogo de Especificação dos Artigos de Subsistência da Diretoria de Abastecimento do Exército.

18.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Formal, conforme o anexo III do Edital.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Lapa/PR para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente edital e pelo futuro contrato, não resolvido administrativamente.

20. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – PROJETO BASICO

Anexo II – MINUTA DO CON TRATO

Anexo III – PROJETO DE VENDA

Lapa, 07 de maio de 2019.

ÁTILA RICARDO LEME LARSEN – Cel
Ordenador de Despesas do 15º GAC AP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
GRUPO GENERAL SISSON

ANEXO I

PROJETO BÁSICO N°001/2019-APROV

1- OBJETO:

Gêneros Alimentícios (frutas, legumes, verduras, bovinos, suínos e laticínios).

2- OBJETIVO:

Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de servidores civis e militares, lotados no 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 99, Bairro Wilson Montenegro, Lapa - PR.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender o objetivo apresentado pelo Setor de Aproveitamento do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (15º GAC AP), de acordo com a RESOLUÇÃO N° 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, que Dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos servidores civis e militares lotados no 15º GAC AP ao receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados ao Exército Brasileiro para esta finalidade

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Não se aplica

F. TIPAGEM DE SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO:

Tipagem do serviço: Não se aplica;

Natureza do objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União – 4. ed. rev, atual. Eampl., 2010.

G. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

Item	Especificação	Consumo													
		Und	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
82	Queijo prato fatiado	Kg	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	100
83	Queijo tipo minas frescal	Kg	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	100
84	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
85	Rabanete	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
86	Repolho	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
87	Repolho roxo	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
88	Ricota fresca	Kg	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	100
89	Rúcula	Mç	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	50
90	Salsicha congelada	Kg	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
91	Sorvete	Kg	10	10	10	10	10	0	0	10	10	10	10	10	100
92	Suco integral/natural diversos sabores	Lt	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
93	Tomate Caqui	Kg	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3000
94	Tomate Cereja	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
95	Tortas salgadas diversos sabores	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
96	Uva Itália Nacional	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	20	200
97	Uva Tompson Nacional	Kg	20	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	20	100
98	Vagem Macarrão	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480

H.2- Especificações dos materiais:

Item	Especificação	Und	Qnt	Código SIASG
01	FRUTA IN NATURA; TIPO: ABACATE; ESPÉCIE: MANTEIGA.	Kg	50	BR0224408
02	FRUTA IN NATURA; TIPO: ABACAXI; ESPÉCIE: PÉROLA.	Kg	600	
03	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA; ESPÉCIE: JAPONESA.	Kg	100	BR0228718
04	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABOBRINHA; ESPÉCIE: ITALIANA.	Kg	800	BR0228725

Item	Especificação	Unid	Qnt	Código SIASG
05	VERDURA IN NATURA; TIPO: ACELGA; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	500	BR0226222
06	ACEROLA CONGELADA	Kg	50	
07	VERDURA IN NATURA; TIPO: AGRIÃO; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	50	BR0226223
08	VERDURA IN NAURA; TIPO: ALFACE; ESPÉCIE: AMERICANA.	Mç	1500	BR0226224
09	VERDURA IN NATURA; TIPO: ALFACE; ESPÉCIE: CRESPA.	Mç	1500	BR0373169
10	VERDURA IN NATURA; TIPO: ALFACE; ESPÉCIE: LISA.	Mç	1500	
11	VERDURA IN NATURA; TIPO: ALFACE; ESPÉCIE: ROXA.	Mç	1000	
12	CONDIMENTO IN NATURA; TIPO: ALHO; ESPÉCIE: CATETO ROXO.	Kg	300	BR0237077
13	ALHO DESCASCADO	Kg	200	
14	VERDURA IN NATURA; TIPO: ALHO PORÓ; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	40	BR0402543
15	VERDURA IN NATURA; TIPO: ALMEIRÃO; ESPÉCIE: PRIMEIRA QUALIDADE.	Mç	50	BR0332513
16	FRUTA IN NATURA; TIPO: AMEIXA; ESPÉCIE: ROSÁCEA.	Kg	100	
17	FRUTA IN NATURA; TIPO: AMORA; ESPÉCIE: SILVESTRE.	Kg	100	
18	BACON DEFUMADO	Kg	1500	
19	FRUTA IN NATURA; TIPO: BANANA; ESPÉCIE: CATURRA.	Kg	1000	
20	FRUTA IN NATURA; TIPO: BANANA; ESPÉCIE: DA TERRA.	Kg	50	
21	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA DOCE; ESPÉCIE: AMARELA/ROSADA.	Kg	2000	BR0226259
22	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA; ESPÉCIE: INGLESA.	Kg	5000	
23	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA SALSA; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	2000	BR0226269
24	LEGUME IN NATURA; TIPO: BERINJELA; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	500	BR0284647
25	LEGUME IN NATURA; TIPO: BETERRABA; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	1200	BR0226261
26	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	Kg	400	
27	BISCOITOS DIVERSOS CASEIROS	Kg	400	
28	BISCOITO SEM GLÚTEN	Kg	50	
29	BOLO SIMPLES CASEIRO, DIVERSOS SABORES	Kg	800	
30	VERDURA IN NATURA; TIPO: BRÓCOLIS; ESPÉCIE: AMERICANO.	Kg	2000	BR0321082
31	FRUTA IN NATURA; TIPO: CAQUI; ESPÉCIE: CAFÉ.	Kg	1000	
32	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA; ESPÉCIE: PERA	Kg	2000	
33	LEGUME IN NATURA; TIPO: CENOURA; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	3000	BR0226263
34	CONDIMENTO IN NATURA; TIPO: CHEIRO VERDE; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	100	
35	LEGUME IN NATURA; TIPO: CHUCHU; TIPO: COMUM.	Kg	480	BR0275020
36	VERDURA IN NATURA; TIPO: COENTRO; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	10	BR0226233
37	VERDURA IN NATURA; TIPO: COUVE; ESPÉCIE: MANTEIGA.	Kg	1560	BR0256113
38	VERDURA IN NATURA; TIPO: COUVE-FLOR; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	2000	BR0273259
39	CREME DE LEITE NATURAL	Kg	30	
40	DOCE DE FRUTAS (MORANGO, GOIABA, ABÓBORA COM COCO, UVA, FIGO, ABACAXI)	Kg	120	
41	DOCE DE LEITE CREMOSO, DIVERSOS SABORES	Kg	60	
42	VERDURA IN NATURA; TIPO: ESPINAFRE; ESPECIE: COMUM.	Kg	100	BR0226238
43	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1	Kg	720	
44	GELÉIA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES	Kg	300	
45	LEGUME IN NATURA; TIPO: GENGIBRE; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	10	BR0226265
46	FRUTA IN NATURA; TIPO: GOIABA; ESPÉCIE: VERMELHA.	Kg	480	BR0250033
47	LEGUME IN NATURA; TIPO: INHAME; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	200	BR0226266
48	IOGURTE DE FRUTAS	Lt	600	
49	FRUTA IN NATURA; TIPO: LARANJA; ESPÉCIE: PERA.	Kg	1500	
50	FRUTA IN NATURA; TIPO: LIMÃO; ESPÉCIE: TAHITI.	Kg	360	BR0224418

Ite m	Especificação	Un d	Qnt	Código SIASG
51	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Kg	1080	
52	FRUTA IN NATURA; TIPO: MAÇÃ; ESPÉCIE: GALA.	Kg	3000	
53	FRUTA IN NATURA; TIPO: MAMÃO; ESPÉCIE: FORMOSA.	Kg	360	
54	FRUTA IN NATURA; TIPO: MAMÃO; ESPÉCIE: PAPAIA.	Kg	240	
55	MANDIOCA DESCASCADA RESFRIADA	Kg	1500	BR0279357
56	FRUTA IN NATURA; TIPO: MANGA; ESPÉCIE: THOMMY.	Kg	180	BR0224400
57	MANTEIGA COM OU SEM SAL	Kg	50	BR0216764
58	FRUTA IN NATURA; TIPO: MARACUJÁ; ESPÉCIE: AZEDO.	Kg	180	BR0224416
59	MASSA RECHEADA, CONGELADA OU FRESCA, DIVERSOS SABORES	Kg	100	
60	MEL DE ABELHA	Kg	10	
61	FRUTA IN NATURA; TIPO: MELANCIA; ESPÉCIE: PAULISTA.	Kg	1800	BR0224410
62	FRUTA IN NATURA; TIPO: MELÃO; ESPÉCIE: AMARELO COMUM.	Kg	360	
63	FRUTA IN NATURA; TIPO: TANGERINA; ESPECIE: PONKAN.	Kg	1500	BR0231462
64	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA	Lt	50	
65	MOLHO DE TOMATE	Kg	1800	
66	FRUTA IN NATURA; TIPO: MORANGO.	Bdj	600	BR0096342
67	MORTADELA	Kg	540	
68	CONDIMENTO IN NATURA; TIPO: ORÉGANO; ESPÉCIE: COMUM.	Gr	480	
69	OVO DE GALINHA BRANCO	Dz	1500	
70	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	Kg	120	BR112593
71	PÃO SEM GLÚTEN	Kg	10	
72	PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Kg	48	
73	LEGUME IN NATURA; TIPO: PEPINO; ESPÉCIE: AODAI.	Kg	960	BR0228448
74	FRUTA IN NATURA; TIPO: PÊRA; ESPÉCIE: D'ÁGUA.	Kg	300	
75	FRUTA IN NATURA; TIPO: PÊSSEGO; ESPÉCIE: AMARELO.	Kg	100	
76	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: AMARELO.	Kg	300	BR0228764
77	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: VERDE.	Kg	600	BR0228762
78	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: VERMELHO.	Kg	300	BR0228763
79	SEMENTE IN NATURA; TIPO: PINHÃO	Kg	50	
80	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS (ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MORANGO)	Kg	240	BR103098
81	PRESUNTO FATIADO	Kg	960	
82	QUEIJO PRATO FATIADO	Kg	100	
83	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL	Kg	100	
84	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	Kg	960	BR0216796
85	LEGUME IN NATURA; TIPO: RABANETE; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	60	BR0351578
86	VERDURA IN NATURA; TIPO: REPOLHO VERDE; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	600	BR0231825
87	VERDURA IN NATURA; TIPO: REPOLHO ROXO; ESPÉCIE: COMUM.	Kg	600	BR0231826
88	RICOTA FRESCA	Kg	100	BR0238818
89	VERDURA IN NATURA; TIPO: RÚCULA; ESPÉCIE: COMUM.	Mç	50	BR0226252
90	SALSICHA CONGELADA	Kg	720	
91	SORVETE	Kg	100	BR0217340
92	SUCO INTEGRAL/ NATURAL DIVERSOS SABORES	Lt	120	
93	FRUTA IN NATURA; TIPO: TOMATE; ESPÉCIE: CAQUI.	Kg	3000	BR0228756
94	FRUTA IN NATURA; TIPO: TOMATE; ESPÉCIE: CEREJA.	Kg	60	BR0228754
95	TORTAS SALGADAS DIVERSOS SABORES	Kg	480	
96	FRUTA IN NATURA; TIPO: UVA; ESPÉCIE: ITÁLIA NACIONAL.	Kg	200	
97	FRUTA IN NATURA; TIPO: UVA; ESPÉCIE: TOMPSON NACIONAL	Kg	100	
98	LEGUME IN NATURA; TIPO: VAGEM; ESPÉCIE: MACARRÃO.	Kg	480	BR0228766

I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Não se Aplica.

4- REQUISITOS DOS MATERIAIS:

4.1 – Requisitos Legais:

Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 12.188/2010, Lei nº 12.512/2011; Decreto nº 7.775/2012; Instruções Normativas nº 01/SLTI/MPOG/2010, nº 06 e 07/SEORI/SG/MD/2013; Resolução nº 50/GGPAA/SNSN/MDSCF/2012 e Resolução nº 56/GGPAA/SNSN/MDSCF/2013.

4.2 – Requisitos de materiais (insumos):

Conforme descrito no **campo 6 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO** deste PB.

4.3 – Requisitos de Comunicação:

A Contratada deverá informar ao Setor de Aproveitamento do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

4.4 – Requisito de treinamento:

Não se aplica.

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O custo total desde PB está estimado em R\$ 483.110,38 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e dez reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Nr	Item	Und	Qtde	Custo Unit	Custo total
01	Abacate comum	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
02	Abacaxi in natura	Kg	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
03	Abóbora	Kg	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
04	Abobrinha italiana	Kg	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
05	Acelga Comum	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
06	Acerola congelada	Kg	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
07	Agrião	Kg	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
08	Alface americana	Mç	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
09	Alface crespa	Mç	1500	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
10	Alface Lisa	Mç	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
11	Alface Roxa	Mç	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
12	Alho	Kg	300	R\$ 25,03	R\$ 7.509,00
13	Alho descascado	Kg	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
14	Alho Poró	Kg	40	R\$ 24,06	R\$ 962,40
15	Almeirão	Mç	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
16	Ameixa in natura	Kg	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
17	Amora	Kg	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
18	Bacon defumado	Kg	1500	R\$ 17,20	R\$ 25.800,00
19	Banana Caturra	Kg	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

Nr	Item	Und	Qtde	Custo Unit	Custo total
20	Banana da Terra	Kg	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
21	Batata Doce	Kg	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
22	Batata Inglesa	Kg	5000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
23	Batata Salsa	Kg	2000	R\$ 14,67	R\$ 29.340,00
24	Berinjela	Kg	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
25	Beterraba	Kg	1200	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
26	Biscoito de Polvilho Doce	Kg	400	R\$ 13,22	R\$ 5.288,00
27	Biscoitos diversos caseiros	Kg	400	R\$ 13,05	R\$ 5.220,00
28	Biscoito sem glúten	Kg	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
29	Bolo simples caseiro, diversos sabores	Kg	800	R\$ 12,55	R\$ 10.040,00
30	Brócolis	Kg	2000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
31	Caqui	Kg	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
32	Cebola média	Kg	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
33	Cenoura	Kg	3000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
34	Cheiro verde	Kg	100	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
35	Chuchu Verde	Kg	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
36	Coentro	Kg	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
37	Couve manteiga	Kg	1560	R\$ 11,33	R\$ 17.674,80
38	Couve-flor grande	Kg	2000	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
39	Creme de leite natural	Kg	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
40	Doce de frutas (morango, goiaba, abóbora com coco, uva, figo, abacaxi)	Kg	120	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00
41	Doce de Leite Cremoso, diversos sabores	Kg	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20
42	Espinafre, comum	Kg	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
43	Farinha de trigo, tipo 1	Kg	720	R\$ 2,08	R\$ 1.497,60
44	Geléia de frutas, diversos sabores	Kg	300	R\$ 23,22	R\$ 6.966,00
45	Gengibre	Kg	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
46	Goiaba	Kg	480	R\$ 8,67	R\$ 4.161,60
47	Inhame comum	Kg	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
48	Iogurte de frutas	Lt	600	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
49	Laranja Pera	Kg	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
50	Limão Tahiti	Kg	360	R\$ 11,33	R\$ 4.078,80
51	Linguiça tipo calabresa	Kg	1080	R\$ 13,78	R\$ 14.882,40
52	Maçã Gala	Kg	3000	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
53	Mamão Formosa	Kg	360	R\$ 6,83	R\$ 2.458,80
54	Mamão Papaia	Kg	240	R\$ 11,67	R\$ 2.800,80
55	Mandioca descascada	Kg	1500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
56	Manga thommy	Kg	180	R\$ 6,83	R\$ 1.229,40
57	Manteiga com ou sem sal	Kg	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
58	Maracujá in natura	Kg	180	R\$ 14,67	R\$ 2.640,60
59	Massa recheada, congelada ou fresca, diversos sabores	Kg	100	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
60	Mel de abelha	Kg	10	R\$ 22,39	R\$ 223,90
61	Melancia	Kg	1800	R\$ 2,83	R\$ 5.094,00
62	Melão amarelo comum	Kg	360	R\$ 11,33	R\$ 4.078,80
63	Mexerica ponkan/ bergamota/ tangerina	Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
64	Molho de pimenta vermelha	Lt	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
65	Molho de tomate	Kg	1800	R\$ 5,72	R\$ 10.296,00
66	Morango fresco	Bdj	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
67	Mortadela	Kg	540	R\$ 7,46	R\$ 4.028,40
68	Orégano	Gr	480	R\$ 0,28	R\$ 134,40

Nr	Item	Und	Qtde	Custo Unit	Custo total
69	Ovo de galinha branco	Dz	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
70	Pão de queijo congelado	Kg	120	R\$ 13,45	R\$ 1.614,00
71	Pão sem glúten	Kg	10	R\$10,45	R\$ 104,50
72	Pão, diversos tipos, farinha de trigo integral	Kg	48	R\$ 10,41	R\$ 499,68
73	Pepino Aodai	Kg	960	R\$ 4,83	R\$ 4.636,80
74	Pêra	Kg	300	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
75	Pêssego	Kg	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
76	Pimentão Amarelo	Kg	300	R\$ 17,67	R\$ 5.301,00
77	Pimentão Verde	Kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
78	Pimentão Vermelho	Kg	300	R\$ 17,67	R\$ 5.301,00
79	Pinhão	Kg	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
80	Polpas de frutas congeladas (acerola, abacaxi, goiaba, morango)	Kg	240	R\$ 10,55	R\$ 2.532,00
81	Presunto fatiado	Kg	960	R\$ 17,88	R\$ 17.164,80
82	Queijo prato fatiado	Kg	100	R\$ 25,85	R\$ 2.585,00
83	Queijo tipo minas frescal	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
84	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	960	R\$ 23,95	R\$ 22.992,00
85	Rabanete	Kg	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
86	Repolho	Kg	600	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
87	Repolho roxo	Kg	600	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
88	Ricota fresca	Kg	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
89	Rúcula	Mç	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
90	Salsicha congelada	Kg	720	R\$ 6,44	R\$ 5.152,00
91	Sorvete	Kg	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
92	Suco integral/ natural diversos sabores	Lt	120	R\$ 10,42	R\$ 1.250,40
93	Tomate Caqui	Kg	3000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
94	Tomate Cereja	Kg	60	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
95	Tortas salgadas diversos sabores	Kg	480	R\$ 18,56	R\$ 8.908,80
96	Uva Itália Nacional	Kg	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
97	Uva Tompson Nacional	Kg	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
98	Vagem Macarrão	Kg	480	R\$ 8,33	R\$ 3.998,40
CUSTO TOTAL GERAL R\$					483.110,38

7 – FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega da semana, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4 – Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago

aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP Jurídica para associações e cooperativas; e
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.2 – O beneficiário fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP).

8.3 – A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8.4 – Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares da Cidade da Lapa, das comunidades tradicionais, dos quilombolas ou indígenas, de assentamento de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante disposto no artigo 7º da Resolução nº 50 do GGPA;SESAN/2012.

9 – PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 – Prazos

9.1.1 – Duração ideal do contrato: Não se aplica.

9.1.2 – Entrega:

9.1.2.1 – Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações da que trata este PB.

9.1.2.2 – Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os produtos industrializados e os gêneros de hortifrut deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do pedido a ser enviado via e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.3 – Somente admitir-se-á prorrogações de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

9.1.2.4 – Endereço de entrega do material: 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Rua Barão do Rio Branco, 99 – Bairro: Wilson Montenegro – Lapa – PR – CEP: 83.750-000.

9.1.2.5 – Telefones do Setor de Aprovisionamento: (41) 3622-1818

9.1.2.6 – Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

9.1.3 – Recebimento:

9.1.3.1 – O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovisionamento do 15º GAC AP.

9.1.3.2 – O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do QGEx e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.1.3.2.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3.3 – No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 66, 74, 75, 86, 87, 89, 96, 97

Devem apresentar-se frescos, não imaturos, limpos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citados, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 19, 20, 21, 22, 23, 45, 47, 73, 76, 77, 78, 79, 85, 93, 94, 98

Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

9.1.3.3 – Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4 – Treinamento:

Não se aplica.

9.2 – Forma de parcelamento:

De acordo com a demanda.

9.3 – Descrição do cronograma de contratação:

A cargo do Setor de Aproveitamento do 15º GAC AP.

9.4 – Contratação:

A quantidade de cada item descrito na Relação de Demanda (H.1) é uma previsão de contratação, se tomando assim possível o contrato parcial ou total das quantidades de cada item.

10 – GARANTIA/ VALIDADE:

Não se aplica.

11 – PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preços e composições de custo unitário de cada item.

12 – NECESSIDADE DE VISTORIA:

Não se aplica.

13 – ORDEM DE SERVIÇO:

Não se aplica

14 – NÍVEL DE SERVIÇO:

Não se aplica.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Esta informação será fornecida pelo Ordenador de Despesas.

16 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

16.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

16.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 – Comunicar Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto,

diligenciado para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

16.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 – Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.8 – Responder pelas conseqüências de suas ações ou omissões.

16.9 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 – Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

17.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.5 – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PA, o objeto que esteja sem condições de consumo.

17.6 – Comunicar ao Setor de Provisãoamento do 15º GAC AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.7 – Honrar sua proposta de preço se manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

17.8- Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo licitatório.

17.9 – Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

17.10 – Sujeitar-se à fiscalização do Setor de Aproveitamento do 15º GAC AP quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

17.11 – Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 15º GAC AP, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.12 – Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do Setor de Aproveitamento do 15º GAC AP, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o 15º GAC AP.

17.13 – Submeter à aprovação do 15º Grupo de Artilharia de Campanha AutoPropulsado toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

17.14 – Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

19 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Não se aplica.

20 – FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):

20.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 – Setor que participará da execução da fiscalização: Setor de Aproveitamento do 15º GAC AP.

21 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;

- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SANÇÕES RELATIVAS A LICITAÇÃO

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF
1	5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	8% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	10% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	12% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	15% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta.	3
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação.	2
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de	2

	aceitação.	
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	3
7	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação.	1
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto no 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

GRAU	ADVERTÊNCIA NA 1ª OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF
		Mora Diária Valor Total do Empenho	Compensatória Total do Valor Empenho	PRAZO
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	0,5% por ocorrência	5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,7% por ocorrência	8% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,8% por ocorrência	12% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,9% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não	1

	explicitados nos demais itens, que sejam considerados leves	
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na execução	1
4	Atraso injustificado na execução	2
5	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos 3 e 4 supra	3
6	Erros de execução do objeto	3
7	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
9	Execução imperfeita do objeto	3
10	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4
11	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4

22 – ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

Não há.

Lapa - PR, 07 de maio de 2019.

RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA – 2º Ten
Aprovisionador Gp

De acordo:

SIDNEI VINICIUS SANTOS SOUZA – Cap
Fiscal Administrativo

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei nº 8.666/1993:

ÁTILA RICARDO LEME LARSEN – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
GRUPO GENERAL SISSON**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
Processo Administrativo nº (64550.000367/2019-06)**

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01/2019 QUEFAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDANTE DO 15º GRUPO DE
ARTILHARIA DE CAMPANHA
AUTOPROPULSADO E A
..... E A EMPRESA
.....**

A União, entidade de Direito Público Interno, por intermédio do **15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.530.655/0001-46, com sede na situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa - PR, CEP: 83.750-000, representada neste ato pelo Sr Coronel Átila Ricardo Leme Larsen, Ordenador de Despesas do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, portador do CPF nº 120.686.708-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato

mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação dos Produtos:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019, conforme a regra do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....),).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Aprovisionamento ou pela Seção de Suprimento Classe I, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim da vigência.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato é fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato tem vigência limitada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Especificação de Produto e anexos e no Edital.

Por força do art. 9º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, é obrigação da

contratada informar ao Poder Executivo federal, por meio de documento eletrônico o valor das vendas anuais e a origem da produção especializada, ao menos uma vez por ano, sob pena de suspensão de acesso ao PAA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação,

- o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROVAÇÃO

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AMPARO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N° 01/2019, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n° 56, de 14/02/2013, n° 64, de 20/11/2013, e n° 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal da Comarca da Lapa/PR.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lapa-Pr, ____ de _____ de 2019

ÁTILA RICARDO LEME LARSEN – Cel
Ordenador de Despesas do 15º GAC AP
Idt M.: 120.686.708-60

.....
REPRESENTANDO DO CONTRATADO
EMPRESA
Idt:

TESTEMUNHAS:

SIDNEI VINICIUS SANTOS SOUZA - Cap
Fiscal Administrativo do 15º GAC AP

MURILO HENRIQUE DA SILVEIRA FARIAS –
1º Ten
Chefe da SALC do 15º GAC AP

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de de 2019.

FORNECEDOR:

END..... CIDADE:

CNPJ:..... INSC. EST:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO 15º GAC AP :
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa a fornecimento de produtos da agricultura familiar, tudo em conformidade com o solicitado no Edital .

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES. UND/KG/DZ /L	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
TOTAL					

Os valores fixos, propostos para entrega total dos produtos do objeto é de R\$
(.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação do 15º GAC AP

Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019** na sua íntegra.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal da proponente).

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	Nº	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
------------------------------	--	--	--	--	--

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		